

**LEI Nº 2.177/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017**

Institui a Logomarca da Administração Municipal de Paim Filho e da outras providencias.

**EDIOMAR BREZOLIN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Logomarca Oficial da Administração Municipal de Paim Filho e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Anexos I e II da presente Lei.

**Parágrafo Único** - Ficam mantidos e inalterados o Brasão de Armas do Município, instituído pela Lei Municipal nº 539, de 06 de novembro de 1974, e o Slogan do Município, instituído pela Lei Municipal nº 910, de 03 de agosto de 1989.

**Art. 2º** - As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
02 DE MARÇO DE 2017.

Ediomar Brezolin  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bárbara Zandoná Smangogski  
Secretaria da Administração.